

CONTRATO Nº 264/2012
REF.: PROCESSO Nº 894.2012.00418

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN - E O SR. PAULO CÉZAR ÁVILA
BASSUL, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Avenida Governador Bley, nº 186 - 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor e Gerente infra firmados, e o Sr. **PAULO CÉZAR ÁVILA BASSUL**, domiciliado na Av. Beira Rio, s/nº, Bairro Acaica, Piúma/ES, inscrito no CPF sob nº 772.623.367-20, doravante denominado **LOCADOR**, embasados nas informações constantes do processo em epígrafe, ajustar o presente contrato de locação, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel, situado na Rodovia do Sol, no lote 07, Bairro Niterói, Piúma/ES, abrangendo uma área de aproximadamente 260m² para escritório e 319,16m² de área externa, de propriedade do **LOCADOR**.

2.1 Dito imóvel encontra-se inscrito no Boletim de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Piúma, sob o nº 3524-01.

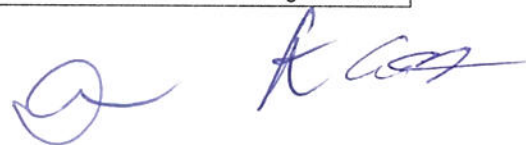
CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para funcionamento do Escritório do Pólo de Piúma/ES, sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações que tenham por finalidade adaptá-lo às necessidades de tal utilização.

2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento, durante a locação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.



CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 18.360,00 (Dezoito mil, trezentos e sessenta reais)**.

4.2 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 1.530,00 (Hum mil, quinhentos e trinta reais)**, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês, mediante depósito na Agência 153, Conta Corrente nº 3.107.265, **BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – BANESTES**, valendo a respectiva guia de depósito, mecanicamente autenticada, como prova da correspondente quitação.

4.3 O valor do aluguel ora ajustado vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que poderá ser regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor, **de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

4.4 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato, provêm de recursos próprios da CESAN.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta da **LOCADOR** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado pela **CESAN**, excetuando-se as despesas das tarifas de água, telefone, energia elétrica, gás, taxa de ocupação da SPU e IPTU, que serão quitados pela **CESAN**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente contrato mediante autorização expressa da **LOCADORA**, salvo se a transferência for atribuída a outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

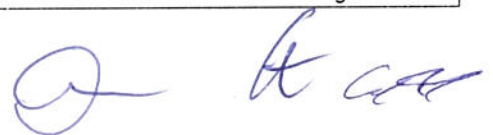
7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.

CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista a **LOCADORA** direito a qualquer indenização.



9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN** considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.

9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do artigo 9º, I, da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 20 de Novembro de 2012



CARLOS FERNANDO MARTINELLI
Diretor de Operação do Interior da CESAN
CPF nº 342.429.707-06



DEOCLECIO ZANOTI
Gerente Operacional Sul
CPF nº 557.796.207-25



PAULO CÉZAR ÁVILA BASSUL
Locador
CPF nº 772.623.367-20

TESTEMUNHAS:

1) 

2)

Vitória (ES), Terça-feira, 04 de Dezembro de 2012

25

3.3.90.30.06 do orçamento da PMES, para o exercício de 2012.
Vitória, 26 de novembro de 2012.

RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA
CEL PM-COMAND. GERAL DA PMES
Protocolo 100861

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E O BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR:
Processo nº 58605185
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alterar o subitem 2.3 do item 2 da CLÁUSULA QUARTA do contrato original, incluindo às responsabilidades da PMES, as despesas com taxa de ocupação de marinha do imóvel em cessão.

FORO: Fica eleito o foro de Vitória, comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir dúvidas oriundas deste instrumento.

Vitória, 30 de Novembro de 2012.

RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA
- CEL PM -
COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 100863

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo nº 51902257.
Contrato nº 007/2012.

Resumo do Termo de Rescisão Amigável ao contrato nº 007/2012 originalmente celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, e a empresa MFX Serviços e Construções Ltda, em razão dos fatos e informações registradas através do processo nº 51902257 - PMES.
Vitória, 04 de dezembro de 2012.

RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA
CEL PM-COMAND. GERAL DA PMES
Protocolo 100870

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 243/2012

Ata de Registro de Preços nº 006/2012 - DSPMES
Processo nº: 52874010 (DS)
Pregão Eletrônico SRP nº 002/12

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

Objeto: Aquisição de Material Médico. Hospitalar

Lote 01

Item 1 - Quantitativo: 01 FR - Valor Unitário: R\$ 155,50;
Item 2 - Quantitativo: 01 FR - Valor Unitário: R\$ 137,90;
Item 3 - Quantitativo: 01 FR - Valor

Unitário: R\$ 108,00;
Valor Total: R\$ 401,40

Dotação Orçamentária:
Atividade 45105.103020009.2771, Elemento de Despesa 3.3.90.30, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2012.

Vitória/ES, 28 de novembro de 2012.

Cel. PM Jorgean Grego Gonçalves.
Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 100659

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 071,
de 03 de dezembro de 2012.**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar Nº. 477, de 30/12/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por imperiosa necessidade de serviço, as férias do servidor abaixo, a partir de 03/12/2012, ressalvando-lhe o direito de gozar os 18 (dezoito) dias restantes oportunamente:

**Hudson de Almeida Machado -
nº funcional 3298159**

Vitória, 03 de dezembro de 2012.

LUIZ PAULO DE FIGUEIREDO
Diretor Geral
Protocolo 100926

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Processo Nº 60461241/2012
ÓRGÃO CONCEDENTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI
ESTAGIÁRIO: Kleberston Taylor Silvestre
VALOR MENSAL: 70% (setenta por cento) do valor da 1ª referência, do padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Poder Executivo.
VIGÊNCIA: de 26/11/2012 a 25/11/2014
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2012.

Isabela Finamore Ferraz
Diretora Administrativa e Financeira
Protocolo 100909

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 287/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: PROAD INFORMATICA LTDA.

OBJETO: STORAGE COM GARANTIA E SUPORTE "ONSITE" POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

LOTE 01

VALOR: R\$ 1.790.000,00 (hum milhão, setecentos e noventa mil reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF.: Pregão Eletrônico nº 172/2012.
Protocolo: 953-2012-00050

Serra, 04 de dezembro de 2012.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 101000

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONVENIADA: Regi's Academia de Ginástica e Musculação Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a concessão pela CONVENIADA de desconto de **10% (dez por cento) nas modalidades oferecidas para empregados e seus dependentes.**

REF.: Processo nº 108.2012.210

Vitória, 04 de dezembro de 2012

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 101007

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONVENIADA: Clínica de Estética, Fisioterapia e Studio Pilates Fisiosante Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a concessão pela CONVENIADA de desconto de **10% (dez por cento) nas modalidades oferecidas para empregados e seus dependentes.**

REF.: Processo nº 108.2012.210

Vitória, 04 de dezembro de 2012

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 101010

RESUMO DO CONTRATO Nº 264/2012

PARTES: Companhia Espírito San-

tense de Saneamento - CESAN e o Sr. Paulo César Ávila Bassul.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Rodovia do Sol, no lote 07, Bairro Niterói, Piúma, ES, abrangendo uma área de aproximadamente 260 m² para Escritório e 319,16 m² de área externa, de propriedade do LOCADOR, para funcionamento do Escritório do Polo de Piúma, ES. O prazo desta locação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.

O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais).**

O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 1.530,00 (hum mil, quinhentos e trinta reais).**

REF.: Processo nº 894.2012.00418.

Serra, 04 de dezembro de 2012.

Engº Deoclécio Zanotti
Gerente Operacional Sul
Protocolo 101001

RESUMO DO CONTRATO Nº 261/2012 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2012 - CESAN

Proc. nº 853.2012.00098

Contratante: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666 e suas alterações.

Contratada:

FLOWSERVE DO BRASIL LTDA.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS SOBRESSALENTES PARA UTILIZAÇÃO NAS MANUTENÇÕES DE BOMBAS, MARCA WORTHINGTON, INSTALADAS NAS ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Valor:

O fornecimento será executado até o valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), Sobre os preços unitários da lista de preços do Fabricante, incidirá o **percentual de desconto de 3%** (três por cento).

Prazo de Vigência:

425 (Quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos.

Fonte de Recurso:

Receita Própria da CESAN.

Serra, 04 de dezembro de 2012.

SANDRA SILEY
DIRETOR DE OPERAÇÃO
METROPOLITANA
Protocolo 101005

"NÃO UTILIZE OS PRODUTOS
APÓS A DATA DE VALIDADE"